

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#) 

Exibir Ato

 [Página para impressão](#)

Decreto 10578 - 28 de Março de 2022

[Alterado](#) [Compilado](#) [Original](#) Publicado no [Diário Oficial nº. 11145](#) de 28 de Março de 2022

Súmula: Nomeia membros para o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos do Estado do Paraná – CEG/FEID.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 20.094, de 19 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.633.736-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos do Estado do Paraná, os seguintes representantes do Governo de Estado:

I - Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho:

Titular: SILVIO RENATO FERNANDES JARDIM, RG nº 15.526.729-1

Suplente: MARIA EDUARDA FONSECA, RG nº 8.253.289-7

II - Defensoria Pública do Paraná:

Titular: MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, RG nº 13.879.613-2

Suplente: ERICK LÉ PALAZZI FERREIRA, RG nº 13.914.923-8

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos do Estado do Paraná, os seguintes representantes pela Sociedade Civil Organizada:

I - Grupo Dignidade:

Titular: MARCEL JERONYMO LIMA OLIVEIRA, RG nº 14.986.271-4

Suplente: MATEUS CESAR COSTA, RG nº 12.649.581-1

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de março de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado